NOTA TÉCNICA

Assunto: Subsídios técnicos para o não parcelamento da contratação e adoção do julgamento pelo menor preço global do grupo serviços de cenografia e ornamentação dos eventos e programações do Município de Araruama.

1. OBJETO DA ANÁLISE

1.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar subsídios técnicos para a avaliação do não parcelamento dos serviços de cenografia e ornamentação destinados aos eventos e programações do Município de Araruama, considerando a natureza da solução pretendida, sua forma de execução e os efeitos decorrentes de eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores.

1.2. A análise abrange a integração dos componentes cenográficos e ornamentais, a coordenação das etapas de execução, a padronização visual das programações municipais, a definição de responsabilidades e as repercussões técnicas e operacionais da adjudicação isolada dos componentes ou da divisão da contratação por eventos.

1.3. Esta manifestação possui natureza técnica e destina-se a subsidiar a equipe responsável pelo planejamento da contratação, especialmente quanto à definição do parcelamento e do critério de julgamento, sem substituir a respectiva decisão administrativa.

2. NATUREZA INTEGRADA DA SOLUÇÃO

2.1. O objeto analisado não consiste na simples disponibilização isolada de peças ou elementos decorativos. A necessidade administrativa corresponde à execução de serviços de cenografia e ornamentação, nos quais os diferentes componentes são utilizados de forma articulada para produzir uma composição final.

2.2. A entrega da solução envolve, conforme cada programação, disponibilização dos elementos, transporte, montagem, instalação, compatibilização, ajustes, manutenção durante sua utilização, desmontagem e retirada, atividades que possuem relação direta entre si e devem observar cronogramas comuns de execução.

2.3. A individualização dos componentes em planilha, com respectivas especificações, unidades de medida, quantitativos e preços unitários, constitui instrumento necessário ao orçamento, à formação das propostas e ao controle da execução, mas não significa, sob o aspecto técnico, que cada componente represente solução autônoma.

2.4. Na composição cenográfica, dimensões, proporções, materiais, texturas, acabamentos, cores, sistemas de instalação, posicionamento e relação com o espaço precisam ser compatibilizados para que os diversos elementos produzam resultado funcional e visual coerente.

3. PADRONIZAÇÃO VISUAL DAS PROGRAMAÇÕES MUNICIPAIS

3.1. A programação anual do Município compreende eventos com características distintas, como Carnaval, Páscoa, festividades juninas, Natal e outras programações realizadas ao longo do exercício.

3.2. A padronização pretendida não significa reproduzir a mesma identidade temática em eventos distintos. Cada programação deverá preservar suas características próprias. O objetivo técnico consiste em manter, ao longo do calendário municipal, padrão coerente de qualidade cenográfica, acabamento, composição, proporcionalidade, integração dos elementos e apresentação visual.

3.3. A continuidade desse padrão contribui para que as diferentes programações apresentem nível uniforme de execução, ainda que utilizem conceitos, cores, formas e elementos próprios de cada temática.

3.4. No contexto de Araruama, essa uniformidade possui especial relevância diante da realização de programações em diferentes períodos e espaços do Município, inclusive áreas centrais, orlas, bairros e distritos, sendo tecnicamente desejável que a localização ou a época de realização não resulte em diferenças substanciais no padrão de qualidade e apresentação dos ambientes cenográficos.

3.5. A execução sob coordenação única favorece a manutenção dessa referência comum de qualidade durante a vigência da contratação, reduzindo variações decorrentes da utilização de diferentes métodos produtivos, padrões de acabamento e critérios de montagem por prestadores distintos.

4. COORDENAÇÃO OPERACIONAL E RESPONSABILIDADE PELO RESULTADO

4.1. Os serviços de cenografia e ornamentação são executados em períodos determinados e vinculados às datas dos eventos, circunstância que exige coordenação entre fornecimento dos componentes, transporte, montagem, instalação, ajustes, manutenção e desmontagem.

4.2. A fragmentação dessas atividades entre diferentes prestadores aumenta as interfaces de execução e pode gerar incompatibilidades, interferências de montagem, divergências de acabamento e dificuldades de sincronização dos cronogramas.

4.3. Eventual atraso ou desconformidade em determinado componente pode interferir na instalação dos demais e comprometer a conclusão da composição dentro do prazo necessário à realização do evento.

4.4. A execução unificada permite concentrar a responsabilidade pela entrega final da solução, evitando situações em que a Administração tenha de identificar, entre diferentes prestadores, o responsável por incompatibilidades, falhas de integração, necessidade de ajustes ou problemas decorrentes da interação entre os elementos instalados.

4.5. A responsabilidade concentrada também favorece resposta mais rápida durante a realização das programações, especialmente quando forem necessários reparos, ajustes, substituições ou reposicionamentos destinados à manutenção das condições de segurança, funcionamento e apresentação da cenografia.

5. ANÁLISE DA DIVISÃO POR COMPONENTES E POR EVENTOS

5.1. A divisão da contratação por componentes não se mostra tecnicamente adequada quando resultar na atribuição, a diferentes prestadores, de elementos que deverão integrar uma mesma composição cenográfica, em razão das interfaces físicas, funcionais, visuais e operacionais existentes entre eles.

5.2. Também foi considerada, sob a perspectiva técnica, a possibilidade de divisão da contratação por eventos, de modo que diferentes empresas fossem responsáveis integralmente por diferentes programações do calendário municipal.

5.3. Essa alternativa preservaria a unidade interna de cada evento, porém reduziria a continuidade do padrão de execução ao longo do calendário, submetendo as programações municipais a diferentes processos produtivos, referências de acabamento, equipes, métodos de montagem e interpretações das especificações técnicas.

5.4. A manutenção da solução sob responsabilidade única permite desenvolver e preservar referência comum de execução durante o período, sem impedir que cada evento possua concepção temática própria.

5.5. A solução conjunta apresenta, portanto, fundamento técnico tanto em relação à integração dos componentes utilizados em cada evento quanto em relação à manutenção de padrão uniforme de execução entre as diferentes programações realizadas durante a vigência da contratação.

6. PARTICULARIDADES OPERACIONAIS DE ARARUAMA

6.1. A realização sucessiva de eventos ao longo do ano e sua distribuição por diferentes espaços do Município exigem capacidade de planejamento, mobilização e adaptação das soluções cenográficas às características de cada local.

6.2. A utilização de uma mesma estrutura de coordenação permite acumular conhecimento operacional sobre os espaços utilizados, condições de acesso, procedimentos de montagem e desmontagem e padrões de qualidade exigidos pela Administração, favorecendo maior uniformidade na execução das demandas subsequentes.

6.3. Essa continuidade operacional é particularmente relevante quando as programações são realizadas em períodos próximos ou demandam mobilização em localidades distintas, situações em que a coordenação de equipes, materiais, transporte e cronogramas influencia diretamente a entrega tempestiva da solução.

7. FUNDAMENTO TÉCNICO PARA O JULGAMENTO GLOBAL

7.1. Considerando que os componentes individualizados na planilha integram uma solução de cenografia e ornamentação cuja execução exige compatibilidade, coordenação e responsabilidade conjunta, a avaliação das propostas pelo valor global do grupo apresenta correspondência com a forma técnica pela qual a solução será executada.

7.2. O julgamento global permite comparar o custo da solução em seu conjunto, preservando-se, contudo, os preços unitários de cada componente como parâmetros obrigatórios de aceitabilidade, controle e utilização durante a vigência do registro de preços.

7.3. A utilização do valor global como critério de julgamento não transforma os preços unitários em valores meramente referenciais nem afasta seu controle pela Administração. A proposta deverá manter compatibilidade tanto no valor global quanto nos valores unitários máximos admitidos.

7.4. Sob o aspecto técnico-econômico, a contratação conjunta também evita a multiplicação das interfaces operacionais entre diferentes prestadores, com necessidade de coordenação pela própria Administração, e concentra no contratado a responsabilidade pelos recursos necessários à integração e entrega da solução.

7.5. A análise econômica da solução deverá ser complementada pela pesquisa de preços e pelos demais elementos da fase preparatória, de modo a demonstrar que a estruturação conjunta não resulta em preços incompatíveis com o mercado e preserva vantagem para a Administração.

8. COMPETITIVIDADE

8.1. A manutenção da unidade da solução não pressupõe direcionamento a fornecedor específico, marca, tecnologia proprietária ou método exclusivo de execução.

8.2. As especificações e exigências de qualificação deverão permanecer limitadas às características efetivamente necessárias à execução do objeto, permitindo a participação de empresas que possuam capacidade para executar integralmente os serviços.

8.3. A opção pela execução conjunta deve, portanto, estar associada à unidade técnica da solução e não à criação de condições artificiais de acesso ao certame, preservando-se a competitividade entre empresas aptas a executar o objeto em sua integralidade.

9. CONCLUSÃO TÉCNICA

9.1. A análise realizada identifica fundamentos técnicos consistentes para a manutenção conjunta dos serviços de cenografia e ornamentação previstos para as programações do Município de Araruama.

9.2. Esses fundamentos decorrem, de forma conjugada, da interdependência dos componentes da solução; da necessidade de compatibilidade física, funcional e estética; da coordenação das etapas de execução; da concentração da responsabilidade pelo resultado; da necessidade de resposta tempestiva durante os eventos; e da manutenção de padrão coerente de qualidade e apresentação ao longo do calendário municipal.

9.3. A fragmentação por componentes ampliaria significativamente as interfaces de execução e responsabilidade. A divisão por eventos, embora tecnicamente possível, reduziria a continuidade do padrão de execução pretendido para o conjunto das programações municipais e multiplicaria estruturas de coordenação, métodos produtivos e referências de acabamento ao longo do período.

9.4. Sob a perspectiva técnica analisada, a manutenção da solução em grupo único mostra-se compatível com a natureza integrada dos serviços e com o resultado pretendido pela Administração, fornecendo suporte técnico para a adoção do julgamento pelo menor preço global do grupo, sem prejuízo da definição e do controle dos preços unitários máximos de cada componente.

9.5. A conclusão acima não decorre de mera conveniência administrativa, mas das características concretas da execução cenográfica e ornamental, das interfaces existentes entre seus componentes e da necessidade de preservar coordenação, compatibilidade, padrão de qualidade e responsabilidade pela solução durante as diferentes programações municipais.

9.6. Recomenda-se, portanto, que os fundamentos técnicos apresentados nesta Nota sejam considerados pela equipe de planejamento na motivação do não parcelamento e da estruturação da disputa pelo valor global do grupo, conjuntamente com a pesquisa de preços, a análise de mercado e os demais elementos técnicos e econômicos constantes da fase preparatória.

Araruama/RJ, 01 de outubro de 2026.

Lineker Nunes Vieira
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula: 17120-4